

3)131.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022 PROPOSTA Nº 270/2022/DURB/DIGU  
Realizada em 04/05/2022 DELIBERAÇÃO Nº 1594/2022

**Assunto:** Processo N.º 508/21 **Titular do Processo:** SADOBIL- CONSTRUÇÕES, LDA  
**Requerimento N.º :**9421/21  
**Requerente:** SADOBIL- CONSTRUÇÕES, LDA  
**Local:** QUINTA POCO DE CANELAS, LOTE 3  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:**12/4/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura.**

Nos termos do disposto no *Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro*, na redação em vigor, a presente pretensão refere-se a obras de construção de um edifício de habitação coletiva.

Trata-se do Lote n.º 3, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 13/1996, inscrito sob o *artigo 4153* da União de Freguesia de Setúbal, com a área de 324,80m<sup>2</sup>, destinado a habitação.

Refere-se o presente pedido á construção de um edifício de habitação coletiva, com dois pisos para estacionamento com 18 lugares de estacionamento, seis pisos de habitação, onde estão previstos 12 fogos, dos quais, cinco T4, seis T3 e um T2 e um último piso para a casa das máquinas e para o espaço destinado à realização das respetivas assembleias de condóminos.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do *Artigo 6º do Regulamento do PDM*, considerando as cotas indicadas no projeto, é contemplada uma STP de 1833,91m<sup>2</sup>, que cumpre o estipulado no alvará de loteamento.

São propostos corpos balanceados, abertos e fechados, que ultrapassam o polígono de implantação do lote e que se projetam sobre a via pública, verifica-se que cumprem a *alínea b) do ponto 3 do artigo 11º do PDM* e o *artigo 9º do REUMS*.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no Alvará de Loteamento em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Sendo uma parcela de terreno inserida num alvará de loteamento, não há lugar a pagamento da TRIU (Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas). No entanto, de acordo com o RTORMS, os corpos balanceados sobre a via pública, têm um custo de 326,10€ por m<sup>2</sup>, da área projetada na via pública. Das medições efetuadas às peças desenhadas obtêm-se uma área de 36,15m<sup>2</sup>, dá um total de 11.788,51€.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

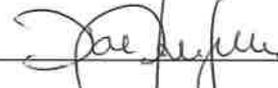
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 9421/21 e n.º 2615/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

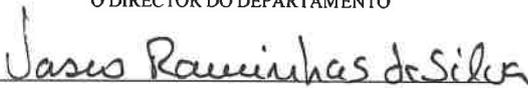
O TÉCNICO



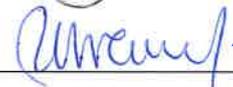
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

